



RESUMO DO EDITAL

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG, torna público que se fará realizar licitação para prestação de serviços / Aquisição de acordo com o objeto acima descrito.

O certame está instaurado na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, com julgamento pelo “**Tipo:** Menor Preço por item”, conforme descrição contida em anexo.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com as modificações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e 9.854/99 e Lei 10520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: A sessão será realizada no dia **17 de janeiro de 2023, as 10h00min** no endereço eletrônico <http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br>, Horário de Brasília – DF.

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 387.132,00 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais), *referente ao valor global de acordo com o termo de referência.*

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR LOTE/ITEM. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR.

1.1. Ao final dos lances, caso haja redução do preço unitário ou global, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial global, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.

1.1.1. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço: Rua Camilo Silvério Mendes, 84 Centro, em Santa Bárbara do Tugúrio.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de janeiro de 2023.

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Portaria 152/2022



EDITAL Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, através da comissão Permanente de licitação e seu Pregoeiro com Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 152/2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até 17 de janeiro de 2023 as 10h00min**, no endereço eletrônico <http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br>, Horário de Brasília – DF, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafoado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, Decreto Municipal e demais regras deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às exigências e normas de segurança.

1.3. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Educação através da senhora Virgínia Aparecida Machado Araújo Silva.

O edital de número 001/2023 contém os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023;**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023;**
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1. MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4. CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5. CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6. ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7. FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.8. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Bárbara do Tugúrio através da Secretária Municipal de Educação, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.9. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo para entrega das mercadorias é de **05 (Cinco) dias corridos** após o solicitado pelo órgão competente.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3.1.1. O mesmo terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas para troca** de produtos em caso de divergência com o solicitado.

3.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

3.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega mensal, semanalmente ou outros.

3.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

3.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

3.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão responsável no ato da entrega.

3.6. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e / ou contrato.

3.7. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 16h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. As quantidades totais constantes em anexo são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período necessário, de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: A sessão será realizada no dia **17 de janeiro de 2023, as 10h00min** no endereço eletrônico <http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br>, Horário de Brasília – DF.

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 387.132,00 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais), *referente ao valor global de acordo com o termo de referência.*



5.2. O pregoeiro através da justificativa necessária poderá solicitar a suspensão do certame, e remarcando dia e horário para retorno, tempo que seja hábil para cadastramentos ou resolução de situações referente ao pregão.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS.

6.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias uteis, após a cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços e Ordem de fornecimento (pedido)**.

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de



Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, porém contemplará os produtos / serviços fornecidos partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

9.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2. Que tenha funcionário ou membro do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

9.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

9.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

9.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



9.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9.2.11. Segundo a Súmula 281 do TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

9.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CREDENCIAMENTO

10.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

10.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará seqüência ao processo de Pregão.

10.3. Para manifestar - se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos:

10.4. Tratando - se de **representante legal de empresa (sócio ou dirigente)**, este deverá identificar-se, exibindo a:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

- Cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão;
- Do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. Tratando-se de *procurador*, este deverá identificar-se, exibindo a:

- Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do proprietário e procurador ou;
- Instrumento Particular de Procuração (Modelo em Anexo, neste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.
- Do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5.1. A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do (s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

10.6. Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo em Anexo, neste Edital).

10.7. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

10.8. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da Declaração de MEI/ME/EPP (modelo em anexo, neste Edital).



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP

12.1. Caso não utilizada a faculdade prevista neste edital de licitação, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as MEI/ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP.

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP, na forma da letra “(a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME/EPP.
- f) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

13.1. Em se tratando de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

- Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- Atestado fornecido por instituição bancária oficial do País de origem da PROPONENTE comprovando a idoneidade financeira da mesma, acompanhado da



versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.

- Por definição, deverão ser apresentados documentos equivalentes ao país de origem da PROPONENTE, na língua portuguesa ou documento original acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.

- Todos os documentos exigidos às empresas estrangeiras, produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4o do art. 32 da Lei Federal no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1. Valor unitário e total do item

14.1.2. Marca;

14.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

14.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio;



14.3. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do lote com a competente homologação e procedida à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos produtos e serviços cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

15.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
1.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.4. No caso de ME e EPP - MEI – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF (de todos os Sócios);
2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados.
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5. OUTROS (DECLARAÇÕES)
5.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;



5.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo;

5.3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo

5.4. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

15.1.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

15.2. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

15.3. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

15.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

15.4.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



15.4.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

15.5.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5.4. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

16.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por lote de acordo com o especificado em Anexo.

16.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



16.7. O licitante não poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

16.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



16.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

16.23.1. no país;

16.23.2. por empresas brasileiras;

16.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.028.2021.

17.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

CLAUSULA DECIMA OITAVA– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO RECURSO

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

21.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



22.1. Da Unidade Requisitante:

22.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

22.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

22.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

22.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

22.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

22.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

22.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

22.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias.

22.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

22.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

22.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

22.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

22.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.



22.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

22.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

22.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

22.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

22.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

22.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c)** multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



23.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

23.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

23.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

23.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 23.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

23.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

23.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não manter a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

25.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.



25.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas

26.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

26.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

26.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

26.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

26.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



26.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

26.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

26.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

26.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

26.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32)3341-1259, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de janeiro de 2023.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Portaria 152/2022

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Virgínia Aparecida Machado Araújo Silva
Secretaria Municipal de Educação

Membros:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

Informo o preço estabelecido abaixo é de acordo com a soma dos orçamentos e dividido pela quantidade total de orçamento conforme listados abaixo.

Valor máximo previsto					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL: Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 5 kg. Validade mínima de 12 meses.	Pacote de 5 Kg	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO: Contém sacarina e ciclamato de Sódio. Acondicionado em frasco. Unidade de 200ml. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
3	ALFACE CRESPA ESPECIAL: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Março	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	ALHO NACIONAL TIPO 04: sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, com características que	KG	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
5	AMENDOIM TORRADO: constituído de grãos com a mesma coloração, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 500g. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
6	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso com umidade máxima de 14,0%p/p. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
7	ARROZ AGULHINHA: Tipo I, longo fino, sem quebras constituído de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, com umidade máxima de 15 % isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 5 Kg. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	800	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 GRAMAS - Embalagem de polietileno de baixa densidade, íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido de aproximadamente 500 g, que contenha a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses	Pacote	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
9	AZEITE EXTRA-VIRGEM: Produto contendo gorduras totais (gorduras insaturada-monoin saturada e polinsaturada). Lata sem amassado, bem conservadas. Unidade de 500 ml Validade mínima de 6 meses.	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	BANANA PRATA: tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas	Kg	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
11	BATATA INGLESA: beneficiada lisa Especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
12	BETERRABA ESPECIAL EXT. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
13	BISCOITO DE POLVILHO TIPO TORRADINHO: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL: composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em	Pacote	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	embalagens impermeáveis, com 6 de 162 g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
15	BOLACHA DOCE TIPO BISCOITO MAISENA: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Caixa com 1,5 Kg. Validade mínima de 06 meses	Caixa	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
16	BOLACHA SALGADA TIPO BISCOITO CREAM CRACKER: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Caixa com 1,5 Kg. Validade mínima de 06 meses	Caixa	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
17	BOLINHO INDIVIDUAL: tipo pronto para o consumo, sabor chocolate com recheio de	Unidade	1.950	R\$ 2,20	R\$ 4.290,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	chocolate, acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada com 4 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
18	BOLO TRADICIONAL , sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e laterais, e miolo fofo.	Kg	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
19	CACAU EM PÓ – Alcalino, cacau em pó puro 100%, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes. Moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de aproximadamente 180 gramas . validademínima de 12 (doze) meses	Unidade	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO : com grau de torra média, homogêneo com qualidade garantida através do selo de pureza ABIC com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada. Validade mínima: de 6 meses.	Pacote de 500 gr	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
21	CANELA EM PÓ : Elaborada a partir de cascas procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos. A canela não poderá estar esgotada. Aparência: pó fino, homogêneo. Cor: Marrom claro Cheiro: aromático característico. Pacote de 10 gramas. Validade mínima: de 06 meses.	Pacote	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
22	CANJQUINHA : preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima: de 06 meses.	Kg	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
23	CARNE BOVINA (FILÉ, ALCATRA, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE) : congelada, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com embalagem plástica a vácuo original, pesando 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais, de	kg	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária Com identificação do SIF ou Equivalente.				
24	CARNE BOVINA EM CUBOS MUSCULO: congelada, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com embalagem plástica a vácuo original, pesando 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	500	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
25	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA: sem osso, acém, congelada, no máximo 10% de gordura, embalagem plástica a vácuo original, pesando 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
26	CARNE BOVINA PALETA: fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa (máximo 3% d sebo e gordura – limpeza). Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	kg	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
27	CARNE SUÍNA PERNIL: sem osso, congelada, no máximo 10% de gordura, embalagem plástica a vácuo original, pesando 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de	Kg	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00



	19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária. Com identificação do SIF ou Equivalente.				
28	CEBOLA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
29	CENOURA EXT. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
30	CEREAL INFANTIL: “tipo mucilon” sabor multi-cereais, sache 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten.	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
31	CHUCHU: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº	Kg	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	009, de 12 de novembro de 2002.				
32	COCO RALADO: seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 500 gramas ou 1 kg de peso líquido. Validade mínima de 06 meses.	Kg	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
33	COLORÍFICO/COLORAU: Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentando cheiro acre ou rançoso. Aparência: pó fino. Cheiro e sabor próprios. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
34	DOCE DE AMENDOIM (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Pote	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
35	DOCE DE BANANA em tablete (tipo bananada), concentrado, embalagem com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Unidade	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
36	DOCE DE LEITE PASTOSO – pote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Kg	80	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
37	EXTRATO DE TOMATE: Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01 (um) % de açúcar e 05 (cinco) % de cloreto de sódio. Apresentado substancia seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Lata de 360 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
39	FARINHA DE MILHO: amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína – Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
40	FARINHA DE ROSCA: de 1ª qualidade, obtida pela moagem de pães torrados. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: Produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 80% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e moídos, de cor branca, sem fermento, própria para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A sua umidade não poderá ser superior a 14%p/p e a sua acidez não poderá ser superior a 2 %, fermentada, nem rançosa. Aparência: pó fino. Cor: branca. Cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 5,6 mg de Ferro.	Kg	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
42	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco) % de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que	Kg	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.				
43	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco) % de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.	Kg	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
44	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco) % de misturas de outras classes e até 10 (dez) % de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.	Kg	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: formado por substâncias químicas que por influência do calor e / ou umidade expande a massa, embalagem de 250g.	Unidade	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
46	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g.	Pct	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
47	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, Filé de peito de frango congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.	Kg	800	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00
48	FUBÁ DE MILHO: enriquecido com Ferro e ácido Fólico: Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavra e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e	Kg	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	ter, no máximo, 15 (quinze) %p/p de umidade. Validade mínima de 07 meses. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 2,1 mg de Ferro e 0,075 mg de Ácido Fólico.				
49	INHAME: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
50	IOGURTE INTEGRAL: com açúcar (leite reconstituído integral, xarope de açúcar e fermentos lácteos), colorido artificialmente. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Unidade de 120 ml. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
51	IOGURTE: porção de 170g leite desnatado e / ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de ameixa (água, polpa de ameixa, fosfato tricálcico, lactato de cálcio, vitaminas a e d, amido modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corante natural caramelo, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, sucralose, aspartame, acessulfame potássio, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e goma guar), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Contém fenilalanina. Contém glúten. Pode conter traços de castanha de caju.	Unid.	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
52	IOGURTE: sem lactose frasco de 170 ml, sabor Morango.	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
53	LEITE DESNATADO: caixa de 1 litro.	Litro	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, saco com 1 Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Unidade	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
55	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack,	Litro	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.				
56	LEITE INTEGRAL: caixa de 1 litro	Litro	1600	R\$ 6,50	R\$ 10.400,00
57	LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA: resfriada e inspecionada, devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Cada unidade deverá pesar 50 gramas. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
58	LINGUIÇA SUINA TOSCANA EM GOMOS: preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF ou Equivalente.	Kg	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
59	MANTEIGA, PURA DE LEITE: com sal, acondicionado em embalagem de papel, material plástico ou em lata, com validade de no mínimo 2 (dois) meses. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Unidade de 500 gramas.	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
60	MARGARINA COM SAL: margarina vegetal com sal, de primeira qualidade com 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias – primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500 gramas.	Unidade	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
61	MASSA PARA LASANHA: Macarrão, tipo lasanha. Massa de sêmola, direto ao forno. Embalagem de 200g	Pacote	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
62	MASSA PARA MACARRONADA TIPO	Kg	200	R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	ESPAGUETE: seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, com adição de corantes natural. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Cor: ligeiramente amarelada. Sabor: característico. Tempo de cozimento: 10 minutos. Validade mínima de 06 meses.			8,00	1.600,00
63	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PARAFUSO: seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	Kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
64	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PENNE: seca com ovos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses.	Kg	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
65	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PICADA: seca com ovos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses.	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
66	MILHO PARA CANJICA: branco, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	Pacote	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
67	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, preparados com	Pacote	150	R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote 500 gramas. Validade mínima de 06 meses.			4,90	735,00
68	MILHO VERDE SIMPLES: em conserva, em lata de 280 gramas, sendo 200 gramas o peso drenado; produto preparado com milhos previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
69	MILHO VERDE: simples em conserva, em lata de 3 Kg, produto preparado com milhos previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	80	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
70	MORANGA HÍBRIDA: separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças)	Kg	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
71	ÓLEO REFINADO DE SOJA: Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem: frasco de plástico atóxico. Frasco de 900 ml. Validade mínima de 06 meses	Unidade	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
72	ORÉGANO: Constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, são, limpas e secas. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Aparência: Folha ovalada, seca. Cor: verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 1Kg. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
73	OVO, VERMELHO MÉDIO: de galinha, cru, inteiro, fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachaduras, peso mínimo de 50 (Cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 06 meses	Dúzia	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

74	OVOS DE PÁSCOA de chocolate ao leite 160g. Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Envoltos em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.	Unidade	1000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
75	PÃO DE QUEIJO , pesando (50 gramas), composto de polvilho, ovos, sal, leite e queijo, entre outros componentes necessários para produção.	Kg	350	R\$ 38,90	R\$ 13.615,00
76	PÃO DOCE DE 25 GR , bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, sem presença de incisão na massa, casca dourada na parte superior, miolo de textura macia branco aveludado e elástico.	Kg	1000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
77	PÃO FRANCÊS DE 25 GR , bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme com cavidades irregulares e textura macia.	kg	1000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
78	PRESUNTO: Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	kg	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
79	QUEIJO TIPO MUSSARELA: livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Validade mínima de 06 meses.	Kg	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
80	REPOLHO LISO ESPECIAL: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da	Kg	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sal aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
81	SAL IODADO DE MESA: Cristais bancos com granulações uniformes, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841 mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº60 (0,25 mm de abertura), com antiuementante. Contento sal de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, lavras e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: Branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
82	SALSICHA: do tipo hot-dog, composta carnes, toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutido em tripas finas de suínos novos, de ovinos e caprinos ou em plástico apropriado, cozido e ligeiramente defumado ou não. Será tolerada a adição de pequena quantidade de água. A salsicha poderá conter no máximo 2% de amido. Cada unidade deverá pesar 30 gramas. Fresca, congelada. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
83	TEMPERO COMPLETO: contendo alho, sal, sem pimenta. Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5mg colesterol, 1685mg de sódio - Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
84	TOMATE SALADA: tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas,	Kg	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade> Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
85	TRIGO PARA QUIBE: Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
86	UVA PASSA SEM CAROÇO, seca, produzidas com frutas maduras, sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais e vegetais.	Kg	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
87	VINAGRE: Preparado a partir de vinho branco fermentado com a acidez mínima de 4,0% – Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Frasco de 750 ml. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
Total				R\$ 387.132,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação está estimado em R\$ 387.132,00 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais), *referente ao valor global.*

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação – SME tem por objetivo, através do Setor de Nutrição Escolar, que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.

Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de Santa Barbara do Tugúrio / MG, conforme calendário de entrega de Gêneros Alimentícios.

Os gêneros alimentícios, na forma de planilha de autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, serão distribuídos nas escolas organizadas por lotes, de acordo com o cronograma previsto de entrega.

O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração Unidades Escolares que estão em fase de obras e/ou reformas de ampliação, com inauguração prevista para o ano de 2023.



Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A Ata de registro de Preço será regido do ato da assinatura da, encerrando – se em 12 (Doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo para entrega das mercadorias é de 05 (Cinco) dias corridos após o solicitado pelo órgão competente.

O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e contrato.

A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 16h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA – DE PAGAMENTO

Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de janeiro de 2023.

Virgínia Aparecida Machado Araújo Silva
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG , sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , e Inscrição Estadual nº ***** estabelecida à ***** , nº ** no Bairro ***** na de cidade ***** no estado de ***** com o CEP: ***** , neste ato representada pelo Senhor ***** , (nacionalidade, estado civil, e profissão), residente e domiciliado na ***** , nº ** no Bairro ***** na cidade ***** no estado de ***** com o CEP: ***** , portador da carteira de identidade nº ***** , e do CPF nº ***** , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório Nº **001/2023**, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, **registro de preço Nº 001/2023** **Tipo: Menor Preço por Item** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

1.2. O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo para entrega das mercadorias é de 05 (Cinco) dias corridos após o solicitado pelo órgão competente.

2.1.1. O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

2.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

2.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

2.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

2.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

2.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

2.6. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

2.7. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e contrato.

2.8. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 16h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, sendo em horário comercial de 08h00min até 16h00min conforme Ordem de Compra.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) nesta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável exceto por situações fixadas em lei.

5.1.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$: ***** (Valor por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
TOTAL				R\$	

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal (is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante em anexo do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços e pedido.**

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

9.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela operacionalização dos fogos de artifícios, manutenção e elaboração dos mesmos, tendo um funcionário por conta na data e local agendados, arcando com todos os custos para o mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.6. Ficar a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Educação através da senhora Virgínia Aparecida Machado Araújo Silva.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os itens, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



10.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.3. Fornecer os itens, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

11.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.

c.1) A cada aquisição será feita cotação de preços para verificar o valor de mercado, sendo válido o menor valor apresentado ou das tabelas ou o de comercialização.



11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

11.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ** de ***** de 2023.

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG, sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , e Inscrição Estadual nº ***** estabelecida à ***** , nº ** no Bairro ***** na de cidade ***** no estado de ***** com o CEP: ***** , neste ato representada pelo Senhor ***** , (nacionalidade, estado civil, e profissão), residente e domiciliado na ***** , nº ** no Bairro ***** na cidade ***** no estado de ***** com o CEP: ***** , portador da carteira de identidade nº ***** , e do CPF nº ***** , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório Nº **001/2023**, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, **registro de preço Nº 001/2023** **Tipo: Menor Preço por Item** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

1.2. O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:



2.1. O prazo para entrega das mercadorias é de 05 (Cinco) dias corridos após o solicitado pelo órgão competente.

2.1.1. O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

2.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo o contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

2.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

2.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

2.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

2.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

2.6. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

2.7. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, e contrato.

2.8. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 16h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, sendo em horário comercial de 08h00min até 16h00min conforme Ordem de Compra.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) nesta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável exceto por situações fixadas em lei.

5.1.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$: ***** (Valor por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
TOTAL				R\$	

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal (is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante em anexo do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número do contrato e pedido.**



7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste deste contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução da presente contrato:



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

9.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela operacionalização dos fogos de artifícios, manutenção e elaboração dos mesmos, tendo um funcionário por conta na data e local agendados, arcando com todos os custos para o mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.6. Ficar a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Educação através da senhora Virgínia Aparecida Machado Araújo Silva.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os itens, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.3. Fornecer os itens, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



10.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar este contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

11.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.

c.1) A cada aquisição será feita cotação de preços para verificar o valor de mercado, sendo válido o menor valor apresentado ou das tabelas ou o de comercialização.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.



11.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ** de ***** de 2023.

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**ANEXO IV
PROPOSTA**

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 001/2023

Registro de Preço N° 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Endereço: _____ N° _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Responsável: _____

CPF do responsável: _____

Valor Total R\$ _____ (_____)

Dados Bancário

PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL: Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 5 kg. Validade mínima de 12 meses.	Pacote de 5 Kg	300		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO: Contém sacarina e ciclamato de Sódio. Acondicionado em frasco. Unidade de 200ml. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	10		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3	ALFACE CRESPA ESPECIAL: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Março	50		
4	ALHO NACIONAL TIPO 04: sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	KG	100		
5	AMENDOIM TORRADO: constituído de grãos com a mesma coloração, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 500g. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	50		
6	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso com umidade máxima de 14,0%p/p. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	40		
7	ARROZ AGULHINHA: Tipo I, longo fino, sem quebras constituído de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, com umidade máxima de 15 % isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 5 Kg. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	800		
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 GRAMAS - Embalagem de polietileno de baixa densidade, íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e	Pacote	10		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	limpa, contendo peso líquido de aproximadamente 500 g, que contenha a identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses				
9	AZEITE EXTRA-VIRGEM: Produto contendo gorduras totais (gorduras insaturada-monoinsaturada e polinsaturada). Lata sem amassado, bem conservadas. Unidade de 500 ml Validade mínima de 6 meses.	Unidade	20		
10	BANANA PRATA: tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	200		
11	BATATA INGLESA: beneficiada lisa Especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	200		
12	BETERRABA ESPECIAL EXT. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº	Kg	20		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	009, de 12 de novembro de 2002.				
13	BISCOITO DE POLVILHO TIPO TORRADINHO: deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg	50		
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL: composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162 g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	500		
15	BOLACHA DOCE TIPO BISCOITO MAISENA: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Caixa com 1,5 Kg. Validade mínima de 06 meses	Caixa	150		
16	BOLACHA SALGADA TIPO BISCOITO CREAM CRACKER: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor	Caixa	150		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	<p>nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Caixa com 1,5 Kg. Validade mínima de 06 meses</p>				
17	<p>BOLINHO INDIVIDUAL: tipo pronto para o consumo, sabor chocolate com recheio de chocolate, acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada com 4 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	1.950		
18	<p>BOLO TRADICIONAL, sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e laterais, e miolo fofo.</p>	Kg	250		
19	<p>CACAU EM PÓ – Alcalino, cacau em pó puro 100%, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes. Moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de aproximadamente 180 gramas. validade mínima de 12 (doze) meses</p>	Unidade	100		
20	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO: com grau de torra média, homogêneo com qualidade garantida através do selo de pureza ABIC com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada. Validade mínima: de 6 meses.</p>	Pacote de 500 gr	400		
21	<p>CANELA EM PÓ: Elaborada a partir de cascas procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos. A canela não poderá estar esgotada. Aparência: pó fino, homogêneo. Cor: Marrom claro Cheiro: aromático característico. Pacote de 10</p>	Pacote	30		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	gramas. Validade mínima: de 06 meses.				
22	CANJQUINHA: preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima: de 06 meses.	Kg	250		
23	CARNE BOVINA (FILÉ, ALCATRA, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE): congelada, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com embalagem plástica a vácuo original, pesando 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária Com identificação do SIF ou Equivalente.	kg	500		
24	CARNE BOVINA EM CUBOS MUSCULO: congelada, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com embalagem plástica a vácuo original, pesando 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	500		
25	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA: sem osso, acém, congelada, no máximo 10% de gordura, embalagem plástica a vácuo original, pesando 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	1000		
26	CARNE BOVINA PALETA: fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa (máximo 3% de sebo e gordura – limpeza). Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do	kg	400		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.				
27	CARNE SUÍNA PERNIL: sem osso, congelada, no máximo 10% de gordura, embalagem plástica a vácuo original, pesando 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	400		
28	CEBOLA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	25		
29	CENOURA EXT. A: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	25		
30	CEREAL INFANTIL: “tipo mucilon” sabor multi-cereais, sache 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio,	Unidade	20		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten.				
31	CHUCHU: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	20		
32	COCO RALADO: seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 500 gramas ou 1 kg de peso líquido. Validade mínima de 06 meses.	Kg	20		
33	COLORÍFICO/COLORAU: Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentando cheiro acre ou rançoso. Aparência: pó fino. Cheiro e sabor próprios. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	20		
34	DOCE DE AMENDOIM (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Pote	50		
35	DOCE DE BANANA em tablete (tipo bananada), concentrado, embalagem com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Unidade	50		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

36	DOCE DE LEITE PASTOSO – pote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Kg	80		
37	EXTRATO DE TOMATE: Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01 (um) % de açúcar e 05 (cinco) % de cloreto de sódio. Apresentado substancia seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Lata de 360 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	500		
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	150		
39	FARINHA DE MILHO: amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína – Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	60		
40	FARINHA DE ROSCA: de 1ª qualidade, obtida pela moagem de pães torrados. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	100		
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: Produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 80% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo são e limpos e moídos, de cor branca, sem fermento, própria para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A sua umidade não poderá ser superior a 14%p/p e a sua acidez não poderá ser superior a 2 %, fermentada, nem rançosa.	Kg	250		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	Aparência: pó fino. Cor: branca. Cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 5,6 mg de Ferro.				
42	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco) % de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.	Kg	800		
43	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco) % de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.	Kg	100		
44	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1: Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco) % de misturas de outras classes e até 10 (dez) % de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.	Kg	500		
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: formado por substâncias químicas que por influência do calor e / ou umidade expande a massa, embalagem de 250g.	Unidade	25		
46	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.	Pct	200		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	Embalagem de 500g.				
47	FILÉ DE PEITO DE FRANGO , Filé de peito de frango congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.	Kg	800		
48	FUBÁ DE MILHO : enriquecido com Ferro e ácido Fólico: Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavra e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15 (quinze) %p/p de umidade. Validade mínima de 07 meses. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 2,1 mg de Ferro e 0,075 mg de Ácido Fólico.	Kg	180		
49	INHAME : lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	100		
50	IOGURTE INTEGRAL : com açúcar (leite reconstituído integral, xarope de açúcar e fermentos lácteos), colorido artificialmente. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Unidade de 120 ml. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	1200		
51	IOGURTE : porção de 170g leite desnatado e / ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de ameixa (água, polpa de ameixa, fosfato tricálcico, lactato de cálcio, vitaminas a e d, amido modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corante natural caramelo, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, sucralose, aspartame, acessulfame potássio, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e goma guar), amido modificado, fermento	Unid.	1.200		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	lático e estabilizante gelatina. Contém fenilalanina. Contém glúten. Pode conter traços de castanha de caju.				
52	IOGURTE: sem lactose frasco de 170 ml, sabor Morango.	Unidade	100		
53	LEITE DESNATADO: caixa de 1 litro.	Litro	50		
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, saco com 1 Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Unidade	80		
55	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Litro	50		
56	LEITE INTEGRAL: caixa de 1 litro	Litro	1600		
57	LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA: resfriada e inspecionada, devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Cada unidade deverá pesar 50 gramas. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF ou Equivalente.	Kg	100		
58	LINGUIÇA SUINA TOSCANA EM GOMOS: preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF ou Equivalente.	Kg	200		
59	MANTEIGA, PURA DE LEITE: com sal, acondicionado em embalagem de papel, material plástico ou em lata, com validade de no mínimo 2 (dois) meses. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Unidade de 500 gramas.	Unidade	50		
60	MARGARINA COM SAL: margarina vegetal com	Unidade	250		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	sal, de primeira qualidade com 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias – primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500 gramas.				
61	MASSA PARA LASANHA: Macarrão, tipo lasanha. Massa de sêmola, direto ao forno. Embalagem de 200g	Pacote	50		
62	MASSA PARA MACARRONADA TIPO ESPAGUETE: seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, com adição de corantes natural. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Cor: ligeiramente amarelada. Sabor: característico. Tempo de cozimento: 10 minutos. Validade mínima de 06 meses.	Kg	200		
63	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PARAFUSO: seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	Kg	200		
64	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PENNE: seca com ovos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turváveis antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses.	Kg	50		
65	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PICADA: seca com ovos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As	Kg	100		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	massas ao serem postas na água não deverão turváveis antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses.				
66	MILHO PARA CANJICA: branco, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	Pacote	250		
67	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote 500 gramas. Validade mínima de 06 meses.	Pacote	150		
68	MILHO VERDE SIMPLES: em conserva, em lata de 280 gramas, sendo 200 gramas o peso drenado; produto preparado com milhos previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	200		
69	MILHO VERDE: simples em conserva, em lata de 3 Kg, produto preparado com milhos previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	80		
70	MORANGA HIBRIDA: separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças)	Kg	30		
71	ÓLEO REFINADO DE SOJA: Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem: frasco de plástico atóxico. Frasco de 900 ml. Validade mínima de 06 meses	Unidade	500		
72	ORÉGANO: Constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, são, limpas e secas. Livre de	Unidade	100		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Aparência: Folha ovalada, seca. Cor: verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Pacote de 1Kg. Validade mínima de 06 meses.				
73	OVO, VERMELHO MÉDIO: de galinha, cru, inteiro, fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachaduras, peso mínimo de 50 (Cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 06 meses	Dúzia	100		
74	OVOS DE PÁSCOA de chocolate ao leite 160g. Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.	Unidade	1000		
75	PÃO DE QUEIJO , pesando (50 gramas), composto de polvilho, ovos, sal, leite e queijo, entre outros componentes necessários para produção.	Kg	350		
76	PÃO DOCE DE 25 GR , bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, sem presença de incisão na massa, casca dourada na parte superior, miolo de textura macia branco aveludado e elástico.	Kg	1000		
77	PÃO FRANCÊS DE 25 GR , bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme com cavidades irregulares e textura macia.	kg	1000		
78	PRESUNTO: Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	kg	200		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

79	<p>QUEIJO TIPO MUSSARELA: livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Validade mínima de 06 meses.</p>	Kg	30		
80	<p>REPOLHO LISO ESPECIAL: fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sal aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.</p>	Kg	20		
81	<p>SAL IODADO DE MESA: Cristais bancos com granulações uniformes, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841 mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº60 (0,25 mm de abertura), com antiemectante. Contendo sal de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, lavras e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: Branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.</p>	Kg	350		
82	<p>SALSICHA: do tipo hot-dog, composta carnes, toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutido em tripas finas de suínos novos, de ovinos e caprinos ou em plástico apropriado, cozido e ligeiramente defumado ou não. Será tolerada a adição de pequena quantidade de água. A salsicha poderá conter no máximo 2% de amido. Cada unidade deverá pesar 30 gramas. Fresca, congelada. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação</p>	Kg	200		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	do SIF ou Equivalente.				
83	TEMPERO COMPLETO: contendo alho, sal, sem pimenta. Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5mg colesterol, 1685mg de sódio - Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	80		
84	TOMATE SALADA: tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade> Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Kg	20		
85	TRIGO PARA QUIBE: Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	Kg	20		
86	UVA PASSA SEM CAROÇO, seca, produzidas com frutas maduras, sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais e vegetais.	Kg	5		
87	VINAGRE: Preparado a partir de vinho branco fermentado com a acidez mínima de 4,0% – Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Frasco de 750 ml. Validade mínima de 06 meses.	Unidade	20		
Total					

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafoado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____ **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V
DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigraçado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Proposta) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “2” (de “Habilitação”).

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 001/2023

Registro de Preço N° 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

A Empresa, inscrita sob o CNPJ sob N.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade RG
n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ANEXO X
PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 001/2023

Registro de Preço N° 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº CNPJ), representada neste ato por seus(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG) e CPF nº (nº CPF), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG) e CPF nº (nº CPF), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresa perante o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, no que se referir ao Pregão Eletrônico N°.../2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
Este documento deverá ser entregue o pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO XI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Registro de Preço Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

Prezado Senhor,

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____ / _____ - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____, ____ de _____ 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.